



LEI MUNICIPAL Nº 1.086/2004, de 12 de maio de 2004.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção, no valor de até R\$ 44.885,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), à Associação dos Lesados Medulares do Rio Grande do Sul, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a Associação dos Lesados Medulares do Rio Grande do Sul, até o valor de R\$ 44.885,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), para compra de equipamentos de fisioterapia e enfermagem e despesas de manutenção da Entidade.

§ 1º A verba só poderá ser utilizada para as despesas previstas no plano de aplicação, e será liberada da seguinte forma: R\$ 23.885,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) em uma parcela e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) divididos em parcelas mensais até o final do exercício.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

§ 3º A Entidade beneficiada deve prestar contas da verba recebida, apresentando os documentos seguintes no prazo de 40 (quarenta) dias após a liberação das parcelas:

- I - relatório de execução físico-financeira e balancete mensal;
- II - relação de pagamentos com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;;
- III - conciliação do saldo bancário específico;
- IV - apresentação do balanço contábil no final do exercício de 2004.

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...

§ 4º Compete à Secretaria de Saúde - SEMSA, pela sua Diretoria de Saúde, a fiscalização da verba prevista nesta Lei.

Art. 2º Para suportar a despesa prevista no artigo 1º retro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária:

1.01.02.10	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.01.02.10.03.00.010.122.0004.2.169	Subvenções a Entidades da Saúde	
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 44.885,00

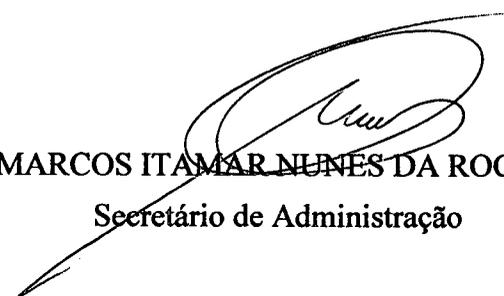
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2004.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração